PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº67, de 05 de maio de 1993
Fixa o valor da UPRG, UPRM.

Faço saber que a Camara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Os valores da Unidade Padrão de Remuneração Geral - UPRG e Unidade Padrão de remuneração do Magistério - UPRM ficam fixados, respectivamente, a partir de 1º de abril de 1993, em Cr$ 1.680.941,44 (hum milhão, oitocentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos) e Cr$ 1.213.510,62 (hum milhão, duzentos e treze mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta dois centavos).

Artigo 2º - As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 05 de maio de 1993.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal